



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2932/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-25/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de regulamentação de trânsito, cones e cavaletes.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 168.876,55 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **29/09/2026.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **19/10/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **19/10/2026.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-26/2026

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para veículos, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 599.628,57 (Quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **29/09/2026.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **20/10/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **20/10/2026.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2026.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2923/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2026

Identificação no Compras.gov: Pregão nº 926552-27/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit-alimentação (cestas básicas), destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e aos usuários da Política de Assistência Social atendidos pelos serviços socioassistenciais, por meio da concessão de Benefício Eventual, nos termos da Lei Municipal nº 2.829, de 26 de abril de 2013, do Município de Jacarezinho/PR.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 744.144,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **01/10/2026.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia **15/10/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia **15/10/2026.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=3> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 29 de setembro de 2026.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

DECRETO Nº 11505/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.430/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal 4.430/2024, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026:

I – AOBÉ - Associação Ourinhense de Bem Estar – R\$ 423.070,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setenta reais) – dotação orçamentária nº 1020.0824500222.313 - 3.3.50.85.00 FR 000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 11.387/2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de roçagem.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1510 1339100102.353 - 3.3.90.39.00 - FR 95 - Cód. Redu. 8552

Jacarezinho, PR, 28 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 2497/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

ATA 03
CREDENCIADOS

Em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, nº 005/2026, segue credenciados:

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 77.576.478/0001-99, Representante: Daniel Ferreira dos Santos

BORSATO GOMES E CIA LTDA, CNPJ: 13.324.237/0001-70, Representante: Osny Atila Gomes

DEDETIZADORA ORLANDINI LTDA, CNPJ: 65.582.863/0001-60, Representante: Jose Carlos Orlandini

Diante do acima exposto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para a interposição de recurso em face ao rol de credenciados. Qualquer informação deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br

Jacarezinho/PR, 29 de setembro de 2025.

Ana Paula Formagio
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4022/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4103/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Alicio Aparecido Vidal, referente à matrícula funcional nº 1856-2, e ao emprego de Operador de Máquinas Pesadas, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4023/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4104/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Antônio Carlos de Almeida, referente à matrícula funcional nº 1003-0, e ao emprego de Auxiliar de Obras e Serviços, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4024/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4105/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Claudinei Moreira da Silva, referente à matrícula funcional nº 2628-0, e ao emprego de Auxiliar de Obras e Serviços, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4025/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4107/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Cleonice de Andrade Garcia, referente à matrícula funcional nº 2023-0, e ao emprego de Auxiliar de Serviços em Educação, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4108/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Isabel Silva de Oliveira, referente à matrícula funcional nº 2461-9, e ao emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4027/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4109/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Ivanir Aparecida da Silva dos Santos, referente à matrícula funcional nº 3701-0, e ao emprego de Professor, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4110/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Ivano Soares de Souza, referente à matrícula funcional nº 1923-2, e ao emprego de Operador de Máquinas Pesadas, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4029/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4112/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Laura de Oliveira Leopoldino, referente à matrícula funcional nº 2121-0, e ao emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4030/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4113/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Lindaura Agostinho, referente à matrícula funcional nº 2545-3, e ao emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4031/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4114/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Lisdete Aparecida Baccon, referente à matrícula funcional nº 3336-7, e ao emprego de Auxiliar Administrativo, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4032/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4115/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Lucia Helena Pereira de Lira, referente à matrícula funcional nº 2295-0, e ao emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4033/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4116/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Luciana Helena Bessa Gonçalves Vieira, referente à matrícula funcional nº 2123-7, e ao emprego de Professor (20 horas), em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4117/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Luciana Machado, referente à matrícula funcional nº 2531-3, e ao emprego de Auxiliar de Enfermagem, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4035/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4118/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Maria Aparecida Duarte, referente à matrícula funcional nº 1945-3, e ao emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4036/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4119/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Maria Aparecida Pinheiro, referente à matrícula funcional nº 2714-6, e ao emprego de Professor (20 horas), em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4120/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Maria da Penha da Silva, referente à matrícula funcional nº 2216-0, e ao emprego de Professor, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 – 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4038/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4121/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Marlene Silva Migliari, referente à matrícula funcional nº 3918-7, e ao emprego de Professor, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4039/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4122/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Paulo Roberto Ramos de Oliveira, referente à matrícula funcional nº 2073-7, e ao emprego de Cirurgião Dentista, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4040/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4123/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho do servidor Paulo Sérgio de Campos, referente à matrícula funcional nº 2632-8, e ao emprego de Auxiliar de Obras e Serviços, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4041/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4124/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Sônia Inês Zanette Assolari, referente à matrícula funcional nº 2245-4, e ao emprego de Professor, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4125/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Vera Lucia da Silva, referente à matrícula funcional nº 2165-2, e ao emprego de Auxiliar de Enfermagem, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, segundo o qual a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.436/2026, segundo o qual os servidores municipais que, na data da publicação do referido Decreto, já se encontravam aposentados pelo RGPS, com utilização de tempo de contribuição em data igual ou posterior a 13 de novembro de 2019, e permaneciam no exercício do cargo, emprego ou função que gerou o tempo de contribuição utilizado para a aposentadoria, deveriam ser exonerados após processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.990/2026, que constituiu a Comissão Processante de Regularização Previdenciária – CPRP, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.436/2026; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 378/2026 da Procuradoria-Geral do Município; **CONSIDERANDO** a decisão da Comissão Processante de Regularização Previdenciária proferida nos autos do Processo Administrativo nº 4126/2026, que concluiu pelo rompimento do vínculo funcional do(a) servidor(a) de que trata esta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho da servidora Zenaide Maria Cardoso de Oliveira, referente à matrícula funcional nº 3071-6, e ao emprego de Professor, em razão do rompimento do vínculo de que trata o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a contar do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

DESPACHO DA MESA DIRETORA

Assunto: Anulação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 e convocação de novo pleito

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO que, em 06 de outubro de 2025, foi realizada eleição para os cargos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, referente ao biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve observar relação de contemporaneidade e razoabilidade com o início do respectivo mandato, não sendo admissível sua realização com antecedência excessiva;

CONSIDERANDO que, no julgamento da ADI 7350, o Plenário do Supremo Tribunal Federal reconheceu que a antecipação excessiva da eleição para o segundo biênio viola os princípios republicano e democrático, estabelecendo como parâmetro temporal a realização do pleito a partir de outubro do ano anterior ao início do mandato, para que a composição da Mesa reflita a conjuntura política contemporânea da Casa Legislativa;

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar.

Referendo. Conversão. Julgamento de mérito. Emenda nº 48/22 à

Constituição do Estado do Tocantins. Eleições concomitantes da mesa

diretora da Assembleia Legislativa para o primeiro e o segundo biênios.

Inconstitucionalidade. Violação dos princípios republicano e

democrático. Ação direta julgada procedente. 1. O Supremo Tribunal

Federal pacificou que os estados não estão totalmente livres para

definirem qualquer forma de eleição para os cargos diretivos dos

respectivos parlamentos, devendo observar as balizas impostas pelos

princípios republicano e democrático. Do mesmo modo, a autonomia dos

estados na definição do momento em que devem ocorrer as eleições

para os cargos de suas mesas deve ser exercida dentro das balizas

constitucionais. Precedentes: ADI nº 6.685/MA, Tribunal Pleno, Rel. Min.

Alexandre de Moraes, DJe de 5/11/21; ADI nº 6.707/ES, Tribunal Pleno,

Rel. Min. Ricardo Lewandowski, red. do ac. Min. Gilmar Mendes, DJe de

6/12/21; ADI nº 6.704/GO, Tribunal Pleno, Rel. Min. Rosa Weber, DJe de

17/11/21; ADI nº 6.708/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Nunes Marques, DJe de

2/9/22. 2. Ao estabelecer a periodicidade das eleições para os cargos

do poder executivo e do legislativo, a Constituição de 1988 previu que

elas ocorram em data próxima ao início do novo mandato, estabelecendo

a contemporaneidade entre a eleição e o mandato respectivo (arts. 28;

29, inciso II; 77 e 81, § 1º, da CF/88). Também as eleições para as mesas

das casas legislativas federais devem ser contemporâneas ao início do

respectivo biênio (art. 57, § 4º, da CF/88). Não há no texto constitucional

nenhuma norma que se assemelhe ao que previu o dispositivo

questionado, isto é, que antecipe de forma tão desarrazoada a escolha

de eleitos para um dado mandato e concentre em um único momento a

escolha de duas “chapas” distintas para os mesmos cargos. 3. A

Constituição de 1988 qualifica o voto periódico como cláusula pétrea

(art. 60, § 4º, inciso II), enquanto mecanismo de alternância do poder e

de promoção do pluralismo político, evitando a perpetuação de

determinado grupo por período indeterminado. A concentração das

eleições de duas chapas distintas para os mesmos cargos em um único

momento suprime o momento político de renovação que deve ocorrer

após o transcurso de um mandato. Acaba-se por privilegiar o grupo

político majoritário ou de maior influência no momento do pleito único,

o qual muito facilmente pode garantir dois mandatos consecutivos. 4. O

princípio representativo impõe que o poder político seja exercido por

representantes que espelhem as forças políticas majoritárias na

sociedade. Daí que, para cada novo mandato, deve haver uma nova

manifestação de vontade pelos eleitores, em momento próximo ao início

do respectivo mandato, como forma de garantir que os eleitos refletirão

a conjuntura presente e os anseios da maioria. No caso em análise, a

mesa diretora do segundo biênio eleita no início da legislatura pode vir a

não refletir as forças políticas majoritárias presentes no início do

respectivo mandato, vulnerando o ideal representativo. 5. Depreende-se

da jurisprudência do TSE que o corpo eleitoral habilitado a votar no

momento que precede o exercício do mandato tem o direito

constitucional de escolher seu governante (art. 1º da Constituição de

1988) (MS nº 47.598, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, DJe de 18/6/10;

MS nº 4.228/SE, Rel. Min. Henrique Neves, DJe de 1º/9/09). O raciocínio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

aplica-se à democracia interna das casas legislativas, sendo certo que os parlamentares que compõem a casa legislativa no início do segundo biênio têm o direito de decidir acerca da composição da respectiva mesa.

6. Ação direta julgada procedente.

(STF - ADI: 7350 DF, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 11/03/2024, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 06-05-2024 PUBLIC 07-05-2024)

CONSIDERANDO que a eleição realizada em 06 de outubro de 2025, destinada a definir a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, ocorreu antes do marco temporal admitido pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, no julgamento da ADI 7737, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a invalidade de eleição antecipada para Mesa Diretora e determinou a realização de novo pleito, reafirmando que a eleição do segundo biênio deve ocorrer em período próximo ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, caput e § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho, cuja observância deverá orientar a convocação e a realização da nova eleição;

DECIDE:

1. Anular a eleição realizada em 06 de outubro de 2025 para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacarezinho, referente ao biênio 2027/2028, em razão de sua realização em momento incompatível com o critério de contemporaneidade e com os parâmetros constitucionais definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

2. Declarar sem efeito os atos administrativos decorrentes exclusivamente da eleição ora anulada, ressalvados os atos praticados no exercício regular das funções da Mesa Diretora então vigente e aqueles necessários à continuidade administrativa da Câmara Municipal.

3. Convocar nova eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacarezinho, referente ao biênio 2027/2028, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2026, em sessão da Câmara Municipal, no horário e local a serem indicados no edital de convocação.

4. Determinar que o novo procedimento eleitoral observe integralmente a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacarezinho, especialmente os arts. 14 e 18, bem como as demais normas regimentais aplicáveis à convocação, ao registro de candidaturas, à votação, à apuração e à proclamação do resultado.

5. Determinar a expedição de edital de convocação, com antecedência e forma previstas no art. 18, caput e § 1º, do Regimento Interno, para ciência de todos os vereadores, contendo, no mínimo, a data, o horário, o local, a finalidade da sessão e as regras aplicáveis ao processo eleitoral.

6. Determinar a publicação deste despacho e do respectivo edital no Diário Oficial competente, para assegurar publicidade, transparência e ciência geral do ato, sem prejuízo da comunicação direta aos vereadores pelos meios institucionais adotados pela Câmara Municipal.

7. Ao Setor Legislativo, para que elabore e providencie a expedição do edital de convocação, a comunicação aos vereadores, a organização dos atos preparatórios e a juntada dos comprovantes de publicação e ciência aos autos administrativos próprios.

8. Após cumpridas as providências de publicidade, inclua-se a matéria na pauta da sessão designada para 05 de outubro de 2026, observadas as formalidades regimentais.

9. Dê-se ciência aos vereadores.

10. Publique-se no Diário Oficial competente.

11. Cumpra-se.

MESA DIRETORA

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”
Presidente

WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente

PATRÍCIA MARTONI
Primeira Secretária

SERGINHO MARQUES
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EDITAL 10/2026

Convoca eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacarezinho para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente com fundamento no § 1º do art. 18 do Regimento Interno,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica convocada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 2027/2028.

Art. 2º A eleição será realizada durante a sessão ordinária prevista para o dia 05 de outubro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Art. 3º A eleição da Mesa Diretora será realizada:

I – por meio de chapas;
II – mediante votação nominal e aberta;
III – por maioria absoluta dos votos dos Vereadores.

Art. 4º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos candidatos aos seguintes cargos:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

§ 1º A composição das chapas deverá, tanto quanto possível, atender ao princípio da representação proporcional partidária.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, deverá ser considerada a composição dos partidos com representação, das bancadas ou dos blocos parlamentares em exercício na Câmara Municipal.

§ 3º É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa para o mesmo pleito.

Art. 5º O registro das chapas será realizado mediante inscrição em formulário próprio, disponibilizado pelo Setor Legislativo da Câmara Municipal.

§ 1º A inscrição deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal até as 11h00 do dia 02 de outubro de 2026.

§ 2º As chapas regularmente inscritas serão numeradas sequencialmente, observada a ordem de protocolo.

Art. 6º Não serão aceitas, sob pena de indeferimento liminar pelo Presidente da sessão, as inscrições de chapas:

I – incompletas, que não contenham candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

II – que não observem as disposições deste Edital;

III – que não atendam à regra prevista no § 3º do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – que contenham Vereador integrante de mais de uma chapa para o mesmo pleito.

Art. 7º O indeferimento liminar previsto no art. 6º será declarado pelo Presidente da sessão, sem prejuízo da observância das demais disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da sessão, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 9º Este Edital será publicado e afixado nos locais de costume, dando-se ciência aos Senhores Vereadores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio São Sebastião, Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”
Presidente

WAGUINHO DA SAÚDE
Vice-Presidente

PATRÍCIA MARTONI
Primeira Secretária

SERGINHO MARQUES
Segundo Secretário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 365/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E 61.142.241 BEATRIZ RODRIGUES CUNHA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, operacionalização e acompanhamento de editais de fomento cultural, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jacarezinho/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1510 1339200102.432 - 3.3.90.39.00 - FR 1063 - Cód. Redu. 8544

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL DO CONTRATO: Cleiton de Oliveira dos Santos

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 53/2026

Jacarezinho/PR, 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3006/2026

CONTRATO Nº 366/2026

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, bem como de postes e super postes, no perímetro urbano do Município de Jacarezinho e no distrito de Marques dos Reis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A

VALOR: R\$ 98.745,89 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026

FISCAL DO CONTRATO: Ronaldo Henrique Martins

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1210 1545200252.116 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6394

1210 1545200252.116 - 3.3.90.39.00 - FR 504 - Cód. Redu. 6397

Jacarezinho, 29 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº. 67/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Espólio de Vicente Farias, Cadastro Municipal nº. 01.05.51.265.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5396 por infração ao disposto no artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Cianorte, nº 10, Vila Prestes, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, jardins, pátios, edificações, lotes e glebas, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

2. Kenjiro Kodama, Cadastro Municipal nº.01.05.14.139.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5398 por infração ao disposto nos artigos 19, 148 e 307, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Almirante Barroso, nº 389, Vila Setti, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, para limpar/roçar o terreno e manter limpo e em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. Roseli Aparecida Dias, Cadastro Municipal nº.1.2.11.166.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5446 por infração ao disposto no artigo 24, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vereador Fausto Neves da Rocha, nº 740, Jardim São Francisco, **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, para remover os entulhos provenientes de demolições, restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria

e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. Sadir Hochscheidt, Cadastro Municipal nº.1.1.55.283.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5447 por infração ao disposto no artigo 24, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Padre Mello, nº 315, Centro, **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, para remover os entulhos provenientes de demolições, restos de materiais de construções, galhos e outros resíduos, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

5. Lucelia Lomba Pompeia Coutinho, Cadastro Municipal nº.1.1.15.21.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5448 por infração ao disposto no artigo 19 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heráclio, nº 818, Centro, **prazo máximo de 10 (dez) dias**, manter limpo e em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 29 de setembro de 2026

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 16/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EBM3166	116100T001907224	20/09/2026	55500
QMD6B48	116100T003577144	21/09/2026	76251
UBC1A31	116100T003867561	21/09/2026	55250

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 13/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZX4771	276290A010000440	08/09/2026	55412

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MIP1G16	116100T003113974	12/07/2026	54100	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 13/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDM4G77	116100T003113971	12/07/2026	55411	R\$ 195,23
KEF0I29	116100T003828662	12/07/2026	54100	R\$ 130,16
TBO8B24	116100T003113973	12/07/2026	56060	R\$ 88,38





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3537 - 11 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFU6G03	116100T003867558	12/09/2026	54521
FJQ4F63	116100T000758081	13/09/2026	54600
NKS6F36	116100T000598580	14/09/2026	54284
RNS8G57	116100T001907221	13/09/2026	54522

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MST6740	276290A010000397	03/07/2026	55414	R\$ 195,23